



PROTOCOLO	: 311553/2019
PRINCIPAL	: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

A Resolução Normativa 7/2018 – TP, Anexo Único (Item 7, subitem 7.2.4), dispõe que os temas Serviços de coleta de lixo, Aquisições e contratações de bens e serviços (planejamento, licitação, contrato, despesa) na área do saneamento básico, são de competência da Secretaria de Controle Externo de Saúde e Meio Ambiente, em face disso, sugere-se o encaminhamento deste à Secex competente para análise.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em Cuiabá, 13 de fevereiro de 2020.

Jeane Ferreira Rassi de Carvalho
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Charles Conceição Ormond
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

